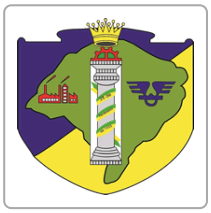
LEI Nº 2205, DE 09.05.1994.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO PECUNIÁRIO AO CONSEPRO.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Poder Executivo Municipal, fica autorizado a conceder auxílio pecuniário ao CONSEPRO,no valor de CR$ 5.413.949,20 (cinco milhões, quatrocentos e treze mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros reais e vinte centavos).

Art. 2º - O auxílio será efetuado, tendo como origem da verba, o repasse da Receita proveniente de multas por infração de trânsito, previsto no art. 144 da Constituição Federal.

Art. 3º - O CONSEPRO prestará contas da aplicação do presente auxílio, no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de maio de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal